



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## **PORTARIA nº 106 – 05/07/2018**

### **INSTITUI GRUPO DE TRABALHO PREVISTO NA PORTARIA Nº 079/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente o art. 135, II, "f" da Lei Municipal n. 1.256/90,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o GRUPO DE TRABALHO para acompanhamento das ações referentes à análise e adequação do Sistema de Complementação de Proventos, previsto na Lei Municipal nº 1.510/93 e alterações:

Helen Cristina Batista – Servidora efetiva em atividade.  
Gisele Ap. dos Santos Braga – Servidora efetiva em atividade.  
Gislaine Caetano de Faria – Servidora efetiva em atividade .

Maria Aparecida de Oliveira– Servidora inativa.  
Docemília Aparecida M. G. Franco– Servidora inativa.  
Milene Silva Giarola – Servidora inativa.

Raquel Tibúrcio da Silva – Secretária Municipal de Administração

Dênio Dutra Barbosa – Secretário Municipal de Fazenda

Daeny C. Rodrigues Belo Da Cunha – Procuradora Municipal

Pedro César Rodrigues - Vereador

Art. 2º – O Órgão de CONTROLE INTERNO do Município será comunicado de todas as reuniões, devendo atuar em conjunto com o GRUPO DE TRABALHO e supervisionar todo o procedimento.

Art. 3º - O GRUPO DE TRABALHO será presidido pela Secretária Municipal de Administração, que convocará os membros para reuniões, as quais deverão ser registradas em ata e integrarão o procedimento administrativo, na forma da Portaria nº 079/2018.

Art. 4º - Para diligências externas, tais como reuniões com órgãos específicos, o grupo de trabalho poderá designar até 03 (três) representantes.





## **Prefeitura Municipal de Arcos**

**Estado de Minas Gerais**

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

---

Art. 5º - O GRUPO DE TRABALHO ora nomeado não tem natureza deliberativa, constituindo-se em um grupo de apoio, para acompanhar os trabalhos e decisões da Administração Municipal sobre o tema.

Art. 6º - Caso algum dos nomeados manifeste justificadamente pela impossibilidade de compor o GRUPO DE TRABALHO, será imediatamente nomeado um substituto.

Art. 7º - Às reuniões do GRUPO DE TRABALHO deverão comparecer todos os ora nomeados e o representante do órgão de Controle Interno, mediante prévia convocação da Secretária Municipal de Administração.

§ 1º - Considerando a urgência de solução da questão, eventualmente as reuniões poderão acontecer, ainda que ausente algum membro do GRUPO DE TRABALHO, que deverá justificar à Presidente o motivo de sua ausência, para ser registrado em ata.

§ 2º - Impreterivelmente, as reuniões do GRUPO DE TRABALHO deverão contar com a presença da Presidente, do Secretário Municipal de Fazenda, da Procuradora Municipal e de pelo menos 01 (um) servidor efetivo em atividade e 01 (um) servidor inativo.

§ 3º - Na impossibilidade de comparecimento do representante do Órgão de CONTROLE INTERNO, a Presidente da Comissão lhe remeterá cópia da ata da reunião em até 03 (três) dias, para ciência.

Art. 8º - Sempre que possível, participará das reuniões pelo menos 01 (um) representante da Assessoria contratada para análise da questão, conforme Processo Licitatório nº 059/2018.

Art. 9º - Fica revogada a Portaria nº 084, de 14/06/2018.

Art. 10 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 05 de julho de 2018.

  
**DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA**  
**Prefeito Municipal**

